

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

PROCESSO Nº 008.2016. PP.002.2016 – CPL SETUREL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO – SETUREL**, inscrita no CNPJ nº 08.113.327/0001-81, através da Pregoeira Pública Mary Cléa Ferraz de Castro, e sua equipe de apoio, designada pela Portaria SAD nº 353/2016, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de fevereiro de 2016, e Portaria 961, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de abril, atendendo solicitação contida na CI nº 041/2016 – SEEL – Secretário Executivo de Esportes e Lazer, datada de 26/04/2016, e com a respectiva autorização do Secretário Executivo de Planejamento Turístico e Gestão, da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco, datada de 28/04/2016, torna pública a instauração de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2008, Decretos Estadual nºs. 32.541/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e os termos deste Edital, aprovado pela Superintendência Jurídica deste Órgão, a realizar-se na Sala de Reunião da CPL- SETUREL, Av. Prof. Andrade Bezerra, s/nº - Salgadinho – Olinda – Pernambuco, às **10:00 h do dia 01/06/2016**.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Manutenção e Limpeza de piscinas**, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, incluindo mão de obra, fornecimento de equipamentos, máquinas e insumos, produtos químicos, nos endereços informados no **Quadro 1**, item 15 do Termo de Referência e de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

- 2.1.** O valor estimado mensal para a contratação é de **R\$ 11.877,00 (onze mil, oitocentos e setenta e sete reais)**, perfazendo o valor estimado global de **R\$ 142.524,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais)** para 12 (doze) meses.
- 2.2.** Os recursos financeiros destinados a atender ao objeto do presente Plano de Trabalho, estão previstos no orçamento da Secretaria Executiva de Esportes e Lazer, para o exercício de 2016, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 23.122.0974.4394.0000 – Suporte as Atividades Fins da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

Elemento de Despesa: 33.90

Fonte: 0101

Ação: 4394.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) O credenciamento dos interessados;
 - b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e classificação dos proponentes;
 - d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de menor preço;
 - e) A adjudicação do objeto da licitação, se não houver recurso;
 - f) A elaboração de ata;
 - g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
 - i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS**, e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo ao Edital.
- 4.2.** Como requisito para a participação no Pregão Presencial, o licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- 4.3.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- 4.4.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- 4.5.** Ficarão impedidas de participar:
- 4.5.1. Empresas, cujos dirigentes, sócios e gerentes, tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
 - 4.5.2. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
 - 4.5.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 4.5.4. Quaisquer interessados, enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

- a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
 - b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item **a**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, deverá indicar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 5.2.** Os licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme Modelo Anexo V, deste Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.3.** As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.
- 5.4.** Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 5.5.** O representante da licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6.** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.7.** É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.
- 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

- 6.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2;
- 6.2.** No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Pregoeira a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da Proponente, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 01 – Proposta

PROCESSO Nº 008.2016.CPL.P.P.002.SETUREL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

PROCESSO Nº 008.2016.CPL.P.P.002.SETUREL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio;

7.1.1. No caso de autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, esta **deverá ser realizada preferencialmente** até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame;

7.1.2. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes, preferencialmente, deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

- 7.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

7.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. **Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;**

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.4. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.2. Para efeito do item anterior será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

7.4.3. As empresas deverão possuir e apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, em razão de contrato vigente ou já cumprido, a prestação satisfatória de serviços compatível e em características e quantitativos com o objeto da licitação.

7.4.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- b) Identificação da licitante;
- c) Descrição clara dos serviços prestados;

7.4.5. O(s) atestado(s) também deverão contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços neles constantes são similares ou compatíveis com os exigidos neste Edital.

7.4.6. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta) por cento das quantidades estimadas na licitação. Os atestados deverão estar inseridos no Envelope de habilitação.

7.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

7.4.8. A Licitante deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser fornecido pela SETUREL/PE, em nome da Licitante, constando que a empresa, através de um responsável técnico, acompanhado de um representante da SETUREL/PE, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

7.4.11. O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** será confeccionado em duas vias, sendo a primeira via entregue ao representante técnico da Licitante, que efetivamente tenha visitado o local das obras (Quadro 1), no endereço da sede da SETUREL/PE, situada na A. Professor Andrade Bezerra, s/n, Centro de Convenções – Área Norte – Salgadinho, Olinda/PE. **Uma via do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA deverá estar inserida no Envelope de Habilitação.**

7.4.12. A vistoria será realizada de **segunda à sexta-feira, das 08h00 às 15h00 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (81) 31842666 ou 984910120 ou 999685951, diretamente com o **Senhor Marcílio José Barbalho Galindo**.

7.4.13. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

7.4.14. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

7.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou com prazo não superior a 90(noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

b) A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

- 7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 7.8. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar por ocasião da participação neste certame, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes habilitados remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados no item 7.3 e subitens 7.3.1. a 7.3.5. e 7.5.1. deste Edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeira consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes..

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A Modalidade de licitação será o **pregão presencial**.

8.2. O Critério de julgamento será o **Menor Preço Global**. A opção por pregão presencial se deve por permitir inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica, pondo em risco a execução do objeto, que tem prazo determinado para ocorrer, além do mais, a complexidade desse tipo de licitação, peculiaridades, relevância da contratação e necessidade da empresa realizar a visita técnica, contribuem para a empresa estar situada no Estado de Pernambuco, inviabilizando o uso da forma eletrônica. O pregão presencial permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o mesmo e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

- 8.3. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- 8.4. A proposta de preços, elaborada com base nas especificações contidas no Termo de Referência, deverá atender às seguintes exigências:
- 8.4.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e, ao final datada e assinada pelo representante da licitante;
- 8.5. A proposta do licitante deverá conter a identificação do valor mensal e anual, **não podendo ultrapassar o valor estimado pela Administração.**
- 8.6. Deverão estar incluídos no preço, todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, materiais e equipamentos e quaisquer outros encargos comerciais e financeiros, que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- 8.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias, independentemente de declaração do licitante.
- 8.8. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que, não atendendo às exigências deste Edital, apresentarem preços inexeqüíveis na forma da Lei nº 8.666/93, que contiverem preços unitários e globais superiores aos estimados nesta licitação, ou que manifeste irregularidades insanáveis.
- 8.10. Existindo discrepância do preço em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 8.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.12. Considerar-se-á que os preços ofertados pela licitante são completos e suficientes

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

para assegurar a justa remuneração dos serviços exigidos no Termo de Referência.

- 8.13.** Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

9. DOS PROCEDIMENTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes presentes e pela Pregoeira e sua equipe de apoio.
- 9.2.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.3.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.4.** Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 9.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- 9.6.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até dez por cento**, relativamente à de menor preço.
- 9.7.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.8.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 9.9.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.10. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 9.13. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.15.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 9.16.** A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.17.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

- 9.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.
- 9.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previsto neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.20.** Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.
- 9.21.** A Pregoeira, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, desclassificará as propostas que:
- a) Não atendam às exigências contidas neste ato convocatório;
 - b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - c) Não contenham descrição detalhada do que estiver sendo proposto.
- 9.22.** Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93, considerando-se o procedimento da modalidade pregão.
- 9.23.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata de julgamento final, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

10. DA DILIGÊNCIA

- 10.1.** Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado à Pregoeira ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Após a comunicação da decisão final da pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

- número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos, sendo o horário para atendimento e protocolo das 8:00 às 12:00h.
- 11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora.
 - 11.3.** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.
 - 11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
 - 11.6.** Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo seu proponente.
 - 11.7.** Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo para deliberação da autoridade competente quanto à homologação.
 - 11.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.
 - 11.9.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital da licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
 - 11.10.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, no Setor de Protocolo da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a realização do pregão.
 - 11.11.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

11.12. A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão..

12. DO CONTRATO

12.1. DA FORMALIZAÇÃO

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

12.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.5. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocado para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.6. A contratação será precedida da inscrição do licitante no CADFOR e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato, que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar.

12.7. O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente inscrito no CADFOR.

12.8. O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em qualquer outro órgão da Administração Pública ou ainda através do portal de compras governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

12.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretária, em nome da entidade compradora emitirá o empenho, ordem de fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato correspondente, consoante aos prazos e condições de entrega, descrito no Anexo II do Edital.

12.10. DA GARANTIA

12.10.1. A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

12.11. DA VIGÊNCIA

12.11.1. O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

12.11.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela Contratante.

12.12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.12.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

12.13.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura relativa à prestação dos serviços devidamente acompanhada dos comprovantes de pagamento das seguintes obrigações aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços:

- Vale-alimentação, em relação ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere à nota fiscal ou fatura;
- Vale-transporte, para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere à nota fiscal ou fatura;
- Remuneração correspondente ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- Recolhimento do FGTS relativo ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- Recolhimento das contribuições ao INSS referente ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

12.13.2. O prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, **o Senhor Marcílio José Barbalho Galindo, matrícula nº 328.737-8**, e entregue na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, sito à Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho – Olinda – PE – CEP 53.110-110, Telefone (81) 3184.2676, deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando suspenso enquanto a contratada não apresentar toda a documentação prevista.

12.14. DO REAJUSTE

12.14.1. Para reajustamento dos preços deverão ser observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.525/03 e alterações posteriores da Lei Estadual nº 12.932/05.

12.14.2. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados e concedidos durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar na execução do contrato;
- d. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Não mantiver a proposta;
- g. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa.

13.2. Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g, h e i, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.3. O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:

13.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

13.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

13.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

13.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem c estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
01	02
02	03
03	04
04	05
05	08
06	10

- 13.6. O comportamento previsto no subitem 13.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRA	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contra
02	0,4% sobre o valor mensal do contra
03	0,8% sobre o valor mensal do contra
04	1,6% sobre o valor mensal do contra
05	3,2% sobre o valor mensal do contra
06	4,0% sobre o valor mensal do contra

Tabela 3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório com por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	02	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	06	Por dia e por tarefa designada
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	05	Por ocorrência
05	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	05	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	01	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

08	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por item e por ocorrência
09	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	01	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	01	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	02	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	03	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	01	Por dia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

- 13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.
- 13.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 13.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 13.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- 13.13. Caso a faculdade prevista no item 13.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 13.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.12 e 13.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 13.15. Decorrido o prazo previsto no item 13.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

13.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

13.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, publicado na imprensa oficial, para conhecimento dos participantes da licitação, nos termos do art.49, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.4. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Minuta do Contrato;
Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV	Declaração de que não emprega Menor de Idade;
Anexo V	Declaração de Enquadramento como micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreções ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas, por escrito e com identificação do interessado, diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL – SETUREL, no prazo de até 02 (dois) dias antes da data marcada para entrega dos envelopes de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

Pregoeira: Mary Cléa Ferraz de Castro – Endereço: **Av. Prof. Andrade Bezerra, s/nº - Salgadinho – Olinda – Pernambuco, CEP: 53.111.970. Fone: (81) 31828396. E-mail: licitacaocpl@setur.pe.gov.br.**

14.5.1. As respostas serão disponibilizadas no Site da SETUR, junto ao edital, até o dia anterior à data marcada para a sessão de apresentação dos envelopes de habilitação e propostas.

14.5.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

14.5.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e da Lei Estadual nº 12.986/06.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Recife – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução, deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olinda, 17 de Maio de 2016.

Mary Cléa Ferraz de Castro
Pregoeira da CPL – SETUREL/PE.

Elizabeth Cristina de Almeida
Apoio

Márcio Ferreira Bezerra
Apoio

Lúcia de Fátima dos Santos
Apoio

Gabriela Silvane B. de Carvalho
Apoio

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS**

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer os elementos necessários à elaboração de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscinas, nas instalações do **Centro de Esporte e Lazer Alberto Santos Dumont (CELASD)**.

Ressalte-se que o Centro de Esportes e Lazer Alberto Santos Dumont (CELASD) recebe, diariamente, cerca de 2.500 pessoas, entre crianças, jovens e adultos. Nos equipamentos, as 2.500 pessoas participam das várias atividades desportivas e de lazer, ofertadas diuturnamente, não dispondo em seus quadros de funcionários com a atribuição específica de realizar o serviço de manutenção e limpeza de piscinas.

Diante do argumento acima, bem como pelo encerramento do Contrato nº 014/2013, com a Empresa Rosemberg Pereira Barbosa da Silva ME, a Secretaria Executiva de Esportes e Lazer solicitou a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção e limpeza das piscinas do Centro Santos Dumont, que tem cubagem de 2.100 m³, com dimensões de 50,00m x 25,00m x 1,68m, e se encontra situado na Rua Almirante Nelson Fernandes, s/n, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP 51.030-230, de modo a manter as boas condições de trabalho para os praticantes, além de manter a boa apresentação, que deve ser uma característica peculiar às instalações de órgãos públicos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

Salienta-se que o fornecimento de equipamentos, máquinas e insumos necessários para a manutenção e limpeza das piscinas serão de responsabilidade da Empresa contratada.

A forma de comprovação das medidas das áreas dar-se-á por meio de Cubagem de Piscina, emitida por engenheiro civil, em documento anexado ao presente Termo de Referência.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 – Do Objeto

Contratação da Prestação de **Serviços de Manutenção e Limpeza de Piscinas**, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, incluindo de mão-de-obra, fornecimento de equipamentos, máquinas e insumos, produtos químicos, nos endereços informados no **Quadro 1**, que faz parte deste Termo de Referência.

2 - Do Prazo Contratual

2.1 O contrato terá vigência por um prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

2.2 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

3 – Da Modalidade de Licitação e Justificativa

3.1 Pregão presencial, do tipo Menor Preço.

3.2 A opção por pregão presencial se deve por permitir inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica, pondo em risco a execução do objeto, que tem prazo determinado para ocorrer. Além do mais, a complexidade desse tipo de licitação, peculiaridades, relevância da contratação e

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

necessidade da empresa realizar a visita técnica, contribuem para a empresa estar situada no Estado de Pernambuco, inviabilizando o uso da forma eletrônica. O pregão presencial permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o mesmo e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

4 – Do Regime de Execução e Critério de Julgamento

4.1 Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário. Critério de julgamento: menor preço global.

5 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

5.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura relativa à prestação dos serviços devidamente acompanhada dos comprovantes de pagamento das seguintes obrigações aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços:

- Vale-alimentação, em relação ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere à nota fiscal ou fatura;
- Vale-transporte, para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere à nota fiscal ou fatura;
- Remuneração correspondente ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- Recolhimento do FGTS relativo ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

- Recolhimento das contribuições ao INSS referente ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

5.2 O prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, **o Senhor Marcílio José Barbalho Galindo, matrícula nº 328.737-8**, e entregue na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, sito à Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho – Olinda – PE – CEP 53.110-110, Telefone (81) 3184.2676, deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando suspenso enquanto a contratada não apresentar toda a documentação prevista.

6 – Do Reajuste Contratual

6.1 Para reajustamento dos preços deverão ser observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.525/03 e alterações posteriores da Lei Estadual nº 12.932/05.

6.2 Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados e concedidos durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7 - Da Descrição e Especificação para Execução dos Serviços

7.1 Os serviços serão prestados, nos locais discriminados nos **Quadros 1, do Item 15**, diariamente, entre a segunda-feira e o domingo, e consistirão em:

7.1.1 Tratamento físico, compondo corpo técnico do sistema de filtragem, aspiração e limpeza física das piscinas.

7.1.1.1 limpar e aspirar as piscinas, de forma a manter a água limpa e cristalina, sem insetos e resíduos que se acumulam;

7.1.2 Tratamento químico, compondo:

7.1.2.1 aplicação e controle do cloro residual na faixa de 1,5 a 3 ppm;

7.1.2.2 controle e correção do pH, na faixa de 7,2 a 7,8;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

- 7.1.2.3 controle e correção da alcalinidade total na faixa de 80 a 120 ppm;
- 7.1.2.4 controle correção da turbidez, cor e odor, dentro dos padrões e aplicações de algicidas, estabilizantes de cloro, desencantadores, barrilhas e tratamento de choque, quando necessário;
- 7.1.4 Análise diária de cloro/pH;
- 7.1.5 Limpeza dos filtros e cestos dos filtros das piscinas;
- 7.1.6 Controle diário da qualidade e nível da água, uma vez que, mesmo estando clara e transparente, pode conter bactérias e vírus transmissores de doenças e infecções;
- 7.1.7 Limpeza geral das piscinas, incluindo:
 - 7.1.7.1 Escovação das paredes;
 - 7.1.7.2 Aspiração do fundo;
 - 7.1.7.3 Limpeza das bordas, com produto apropriado;
- 7.2 Todos os produtos químicos utilizados nas piscinas devem ter qualidade comprovada, devendo ser adquiridos pela empresa prestadora dos serviços, visando à obtenção de condições da prática esportiva e lazer no âmbito aquático;
- 7.3 Os serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina serão executados, visando ao cumprimento das seguintes atividades:
 - 7.3.1 uma vez por dia (limpeza)
 - a) filtragem da água, de 4 a 8 horas, de acordo com as instruções do fabricante do filtro e após os tratamentos, quando for o caso;
 - b) coleta de resíduos sólidos em suspensão ou na superfície da água, por meio de peneiras cata folhas;
 - c) aspirar a sujeira do fundo e das paredes da piscina, por meio de equipamento adequado.
 - 7.3.2 Duas vezes por semana (tratamento)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

a) o controle do PH da água deverá ser feito antes de qualquer tratamento químico, exceto nos dias em que forem adicionados à água produtos como hipoclorito de sódio dicloros e tricloros;

b) deverá ser realizado ajuste químico da água com utilização de produtos específicos.

7.3.3 Uma vez por semana (limpeza)

a) limpar as bordas, usando material específico e adequado para tal finalidade. Usar produtos de limpeza específicos para piscinas (limpar bordas);

b) lavar o filtro para manter a boa qualidade do equipamento, livrando-o de resíduos filtrados.

7.3.4 Uma vez por mês (tratamento)

a) deverá fazer supercloração quando uso intenso da piscina;

b) deverá ser feito o controle de alcalinidade, o qual poderá ser medido com fita de teste ou kit colorimétrico;

c) CONTRATADA deverá apresenta laudo dos exames microbacteriológicos da água da piscina, de acordo com normas estabelecidas por órgão competente;

8 – Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

8.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.1.2 Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

8.1.3 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

8.1.4 Solicitar à CONTRATADA justificativa e/ou indicação de prazo para execução de serviços não realizados ou correções de eventuais falhas verificadas, conforme Avaliação da Execução dos Serviços de Manutenção e Limpeza das Piscinas.

9 - Relação de Materiais de Consumo, Higiene, Equipamentos e Utensílios.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo e higiene, bem como os produtos químicos, equipamentos e utensílios, todos de boa qualidade, necessários à prestação dos serviços, conforme segue:

- Água sanitária;
- Baldes plásticos;
- Desinfetante de uso geral;
- Detergente neutro líquido;
- Escova de mão;
- Esponja de lã de aço;
- Esponja dupla face;
- Mangueiras;
- Pá de lixo;
- Polidor de metais;
- Saco para lixo com capacidade para 100 (cem) litros;
- Vassoura piaçava;
- Vassourão de piaçava;

9.1 Os materiais de consumo e higiene deverão ser de boa qualidade;

9.2 Os materiais de consumo e higiene deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

9.3 Os materiais de consumo, higiene, produtos químicos, equipamentos e utensílios deverão atender aos requisitos de especificidade;

9.4 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida de acordo com o descrito abaixo e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

- Calça;
- Camisa;
- Sapato ou Tênis ou Botas;
- Meia;
- Luvas;

9.5 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos - quer humano, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

10 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos químicos, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção e limpeza das áreas envolvidas, obriga-se a:

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

10.3 Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

10.4 Realizar periodicamente treinamento dos empregados quanto à metodologia de manutenção e limpeza, bem como à utilização de produtos químicos, materiais, equipamentos e utensílios;

10.5 Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;

10.6 Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

10.7 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.8 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, peneiras, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10.9 Elaborar plano de trabalho dos serviços a serem executados, indicando as atividades, com as respectivas frequências e os responsáveis, devendo ser aprovado pela CONTRATANTE;

10.10 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

10.11 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

10.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;

10.13 Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

10.14 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.15 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

10.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.17 Todo o material utilizado deverá ser de boa qualidade;

10.18 Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

10.19 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e sua aplicação, nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

10.20 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

10.21 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

10.22 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.23 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;

10.24 Encaminhar à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias da data de recebimento de Formulário de Avaliação da Execução dos Serviços de Limpeza e Conservação Predial, o referido documento devidamente assinado e, quando for o caso, com justificativa/prazo para execução ou correção dos serviços;

10.25 Caso se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender às condições elencadas no citado dispositivo.

10.26 Disponibilizar, o mínimo de funcionários necessários, para a realização das tarefas necessárias para a obtenção de uma água permanentemente cristalina e saudável, ausente de impurezas ou contaminantes nas paredes e/ou depósitos no fundo da piscina;

10.27 Realizar análises quinzenais da água da piscina, fornecendo laudos técnicos assinados por Engenheiro Químico ou Químico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Química-CRQ;

10.28 Obedecer às normas técnicas de segurança em vigor, na realização dos serviços, a qual deverá utilizar equipamentos e materiais adequados às necessidades que se apresentarem.

10.29 Os materiais de consumo para limpeza, tratamento, conservação e os produtos químicos, necessários à prestação dos serviços da piscina, serão fornecidos pela CONTRATADA.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

10.30 Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente.

10.31 Os equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços serão fornecidos e manipulados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

10.32 Deverão ser fornecidos equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços e em bom estado de funcionamento.

10.33 Não será permitida a interrupção do serviço decorrente de defeito de equipamento.

10.34 As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências do CONTRATANTE.

10.35 O representante legal ou proposto com poderes para tratar com a CONTRATANTE deverá emitir relatório, no início da prestação do serviço e mensalmente, sobre as condições técnicas adequadas dos equipamentos da CONTRATADA utilizados nas dependências do CONTRATANTE, devidamente assinado por responsável técnico.

11 - Obrigações e responsabilidades da contratante

A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

11.2 Indicar instalações sanitárias e vestiários com armários, para uso dos empregados da CONTRATADA;

11.3 Destinar local para guarda dos produtos químicos, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

11.4 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

11.5 Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

11.6 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

11.7 Utilizar-se dos procedimentos da **Avaliação da Execução dos Serviços de Manutenção e Limpeza das Piscinas**, parte integrante deste Termo de Referência, para controle da qualidade da prestação dos serviços;

11.8 Encaminhar à CONTRATADA, mensalmente, até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, **Relatório de Avaliação dos Serviços de Manutenção e Limpeza das Piscinas**, devidamente assinado pelo fiscal especialmente designado para avaliação dos serviços e/ou gestor do contrato, com os resultados da avaliação e eventuais considerações;

11.9 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

11.10 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;

11.11 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, de limpeza, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE;

11.12 Solicitar e acompanhar o fornecimento de materiais e equipamentos necessários aos serviços de manutenção e limpeza das piscinas;

11.13 Receber e acompanhar a relação nominal dos empregados contratados;

11.14 Verificar se o número de empregados alocados para o serviço é compatível com o remunerado pelo contrato, garantindo assim a prestação eficiente dos serviços;

11.15 Registrar a frequência dos empregados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

11.16 Manter livro de registro, no qual deverão ser documentadas as ocorrências havidas, devendo notificar a empresa sobre tais ocorrências, valendo-se, inclusive, da aplicação de advertência ou multas;

11.17 Fiscalizar a quantidade e qualidade dos serviços, não aceitando materiais e equipamentos com qualidade inferior à contratada;

11.18 Acompanhar diariamente os postos de trabalho, assim como também a execução dos serviços;

11.19 Analisar e aprovar plano de trabalho elaborado pela CONTRATADA;

11.20 Checar a cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

11.21 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

11.22 Solicitar regularmente os comprovantes de pagamento que demonstrem a regularidade da empresa contratada junto ao FGTS, Previdência Social e CND – Certidão Negativa de Débito, correspondente ao mês da última competência vencida;

11.23 Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

12 – Das Penalidades

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- j. Apresentar documentação falsa;
- k. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- l. Falhar na execução do contrato;
- m. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- n. Comportar-se de modo inidôneo;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

- o. Não manter a proposta;
- p. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- q. Cometer fraude fiscal;
- r. Fizer declaração falsa.

12.2 Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g, h e i serão aplicadas multas de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3 O retardamento da execução, previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:

12.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

12.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 12.7.

12.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem c estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 12.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

6	10
---	----

12.6 O comportamento previsto no subitem 12.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRA	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório com prazo determinado por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins não autorizados.	5	Por ocorrência

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

	diversos do objeto do contrato.		
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.1 desta cláusula.

12.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

12.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

12.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

12.13 Caso a faculdade prevista no item 12.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

12.14 Depois de esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.12 e 12.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

12.15 Decorrido o prazo previsto no item 12.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

12.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

12.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

13 - Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

O valor estimado mensal para a contratação é de **R\$ 11.877,00 (onze mil, oitocentos e setenta e sete reais)**, perfazendo o valor estimado global de **R\$ 142.524,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais)** para 12 (doze) meses.

14 - Da Dotação Orçamentária

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Fonte: 0101;

Unidade Orçamentária: 0112;

Elemento de Despesa: 33.90;

Atividade: 23.122.0974.4394.0000;

14.2 No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

15 – Do Demonstrativo dos Cálculos para Contratação

QUADRO 1

UNIDADE	<i>CENTRO DE ESPORTE E LAZER ALBERTO SANTOS DUMON</i>
ENDEREÇO	RUA ALMIRANTE NELSON FERNANDES, S/N – BOA VIAGEM, RECIFE/PE.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

A piscina possui as seguintes dimensões e características: 50,00m de comprimento x 25,00m de largura x 1,68m de profundidade média; volume de água de 2.100.000 litros; construída em concreto armado com revestimento em azulejo branco.

Quadro Resumo 1

E-FISCO	CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA	ÁREA m³ (1)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) DO m²/mês (2)	VALOR DO ITEM R\$ (3) = (1) X (2)
328134	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA, TRATAMENTO CONSERVACAO DE PISCINA COM CAPACIDADE PARA 2.600 M ³ , INCLUINDO MATERIAIS EQUIPAMENTOS.	2.100		
Total por mês				
Total para 12 (doze) meses				

16 – Da Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

16.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16.2 Para efeito do item anterior será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

16.3 As empresas deverão possuir e apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, em razão de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

contrato vigente ou já cumprido, a prestação satisfatória de serviços compatível e em características e quantitativos com o objeto da licitação;

16.4 Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, as seguintes informações;

- 1) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- 2) Identificação da licitante;
- 3) Descrição clara dos serviços prestados;

16.5 Os atestados também deverão contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços neles constantes são similares ou compatíveis com os exigidos no Edital;

16.6 Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação;

16.7 A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferido de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a ordem de preferência dos lotes indicados na proposta;

16.8 Caso não seja informada a ordem de preferência pelo licitante, será fixada a ordem de preferência pela Administração, considerando a maior economia obtida em valores absolutos em cada lote;

16.9 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.10 A Licitante deverá apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser fornecido pela SETUREL/PE, em nome da Licitante, constando que a empresa, através de um responsável técnico, acompanhado de um representante da SETUREL/PE, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

16.11 O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** será confeccionado em duas vias, sendo a primeira via entregue ao representante técnico da Licitante, que efetivamente tenha visitado o local das obras (Quadro 1), no endereço da sede da SETUREL/PE, situada na Av. Professor Andrade Bezerra, s/nº, Centro de Convenções – Área Norte - Salgadoinho, Olinda – PE.

16.12 A vistoria será realizada de **segunda à sexta-feira, das 08h00 às 15h00 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (81) 31842666 ou 984910120 ou 999685951, diretamente com **o Senhor Marcílio José Barbalho Galindo**.

16.13 As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

16.14 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

17 – Do Responsável pelas Informações

Será responsável por prestar as informações sobre este processo o Gerente Geral de Esportes e Lazer, Roberto Gomes de Melo Filho, fones 994882613 ou 31842676, e-mail robertopmpe@hotmail.com.

Recife, 26 de abril de 2016.

ROBERTO GOMES DE MELO FILHO

Gerente Geral de Esportes e Lazer

Matrícula 363.954-1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO Nº 008/2016, PP Nº 002/2016 – CPL/SETUREL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, o ESTADO DE PERNAMBUCO através da SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XX, nesta cidade, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXX, portador de Cédula de Identidade nº. xxxxxx SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº. xxxxxx, publicado no DOE no dia XX/0/2015 e, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30.12.2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificar), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO Nº 008/2016, PP Nº 002/2016 CPL/SETUREL, devidamente homologado pela autoridade superior, em ____/____/____.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Manutenção e Limpeza de piscinas**, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, incluindo mão de obra, fornecimento de equipamentos, máquinas e insumos, produtos químicos, nos endereços informados no

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

Quadro 1, item 15 do Termo de Referência e de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e do Edital.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Manutenção e Limpeza de piscinas**, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, incluindo mão de obra, fornecimento de equipamentos, máquinas e insumos, produtos químicos, nos endereços informados no **Quadro 1**, item 15 do Termo de Referência e de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e do Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo de LICITAÇÃO Nº 008/2016 CPL SETUREL. PP. 002/2016.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo: de ____/____/____ a ____/____/____, de acordo com o art 57 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços objeto deste contrato o valor de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros destinados a atender ao objeto do presente Plano de Trabalho, estão previstos no orçamento da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, para o exercício de 2016, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

Atividade: 23.122.0974.4394.0000 – Suporte as Atividades Fins da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

Elemento de Despesa: 33.90

Fonte: 0101

Ação: 4394.

DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura relativa à prestação dos serviços devidamente acompanhada dos comprovantes de pagamento das seguintes obrigações aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços:

- Vale-alimentação, em relação ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere à nota fiscal ou fatura;
- Vale-transporte, para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere à nota fiscal ou fatura;
- Remuneração correspondente ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- Recolhimento do FGTS relativo ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- Recolhimento das contribuições ao INSS referente ao mês da nota fiscal ou fatura apresentada, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, **o Senhor Marcílio José Barbalho Galindo, matrícula nº 328.737-8**, e entregue na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, sito à Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho – Olinda – PE – CEP 53.110-110, Telefone (81) 3184.2676, deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, ficando suspenso enquanto a contratada não apresentar toda a documentação prevista.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos químicos, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção e limpeza das áreas envolvidas, obriga-se a:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO SEGUNDO - Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

PARAGRAFO TERCEIRO - Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

PARAGRAFO QUARTO - Realizar periodicamente treinamento dos empregados quanto à metodologia de manutenção e limpeza, bem como à utilização de produtos químicos, materiais, equipamentos e utensílios;

PARAGRAFO QUINTO - Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;

PARAGRAFO SEXTO - Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

PARAGRAFO SÉTIMO - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

PARAGRAFO OITAVO - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

peneiras, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

PARAGRAFO NONO - Elaborar plano de trabalho dos serviços a serem executados, indicando as atividades, com as respectivas frequências e os responsáveis, devendo ser aprovado pela CONTRATANTE;

PARAGRAFO DÉCIMO - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela CONTRATANTE;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Todo o material utilizado deverá ser de boa qualidade;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO - Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO NONO - Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e sua aplicação, nas áreas de escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

PARAGRAFO VIGÉSIMO - Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Encaminhar à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias da data de recebimento de Formulário de Avaliação da Execução dos Serviços de Limpeza e Conservação Predial, o referido documento devidamente assinado e, quando for o caso, com justificativa/prazo para execução ou correção dos serviços;

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Caso se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, deverá reservar 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender às condições elencadas no citado dispositivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Disponibilizar, o mínimo de funcionários necessários, para a realização das tarefas necessárias para a obtenção de uma água permanentemente cristalina e saudável, ausente de impurezas ou contaminantes nas paredes e/ou depósitos no fundo da piscina;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Realizar análises quinzenais da água da piscina, fornecendo laudos técnicos assinados por Engenheiro Químico ou Químico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Química-CRQ;

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Obedecer às normas técnicas de segurança em vigor, na realização dos serviços, a qual deverá utilizar equipamentos e materiais adequados às necessidades que se apresentarem.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO - Os materiais de consumo para limpeza, tratamento, conservação e os produtos químicos, necessários à prestação dos serviços da piscina, serão fornecidos pela CONTRATADA.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO - Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Os equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços serão fornecidos e manipulados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Deverão ser fornecidos equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços e em bom estado de funcionamento.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Não será permitida a interrupção do serviço decorrente de defeito de equipamento.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas pendências do CONTRATANTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - O representante legal ou proposto com poderes para tratar com a CONTRATANTE deverá emitir relatório, no início da prestação do serviço e mensalmente, sobre as condições técnicas adequadas dos equipamentos da CONTRATADA utilizados nas dependências do CONTRATANTE, devidamente assinado por responsável técnico.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: Será de responsabilidade da Contratante:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

PARAGRAFO SEGUNDO - Indicar instalações sanitárias e vestiários com armários, para uso dos empregados da CONTRATADA;

PARAGRAFO TERCEIRO - Destinar local para guarda dos produtos químicos, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

PARAGRAFO QUARTO - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

PARAGRAFO QUINTO - Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual e, se necessário, fiscal designado para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;

PARAGRAFO SEXTO - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

PARAGRAFO SÉTIMO - Utilizar-se dos procedimentos da **Avaliação da Execução dos Serviços de Manutenção e Limpeza das Piscinas**, parte integrante deste Termo de Referência, para controle da qualidade da prestação dos serviços;

PARAGRAFO OITAVO - Encaminhar à CONTRATADA, mensalmente, até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, **Relatório de Avaliação dos Serviços de**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

Manutenção e Limpeza das Piscinas, devidamente assinado pelo fiscal especialmente designado para avaliação dos serviços e/ou gestor do contrato, com os resultados da avaliação e eventuais considerações;

PARAGRAFO NONO - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

PARAGRAFO DÉCIMO - Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto químico, de limpeza, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades e nível de qualidade estabelecido pela CONTRATANTE;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Solicitar e acompanhar o fornecimento de materiais e equipamentos necessários aos serviços de manutenção e limpeza das piscinas;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Receber e acompanhar a relação nominal dos empregados contratados;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - Verificar se o número de empregados alocados para o serviço é compatível com o remunerado pelo contrato, garantindo assim a prestação eficiente dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - Registrar a frequência dos empregados;

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - Manter livro de registro, no qual deverão ser documentadas as ocorrências havidas, devendo notificar a empresa sobre tais ocorrências, valendo-se, inclusive, da aplicação de advertência ou multas;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Fiscalizar a quantidade e qualidade dos serviços, não aceitando materiais e equipamentos com qualidade inferior à contratada;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO - Acompanhar diariamente os postos de trabalho, assim como também a execução dos serviços;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

PARAGRAFO DÉCIMO NONO - Analisar e aprovar plano de trabalho elaborado pela CONTRATADA;

PARAGRAFO VIGÉSIMO - Checar a cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Solicitar regularmente os comprovantes de pagamento que demonstrem a regularidade da empresa contratada junto ao FGTS, Previdência Social e CND – Certidão Negativa de Débito, correspondente ao mês da última competência vencida;

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Atestar a Nota Fiscal/Fatura (Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA: Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar na execução do contrato;
- d. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Não manter a proposta;
- g. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h. Cometer fraude fiscal;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

- i. Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO DÉCIMA: Para condutas descritas nos subitens a, d, e, f, g, h e i, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMA PRIMEIRA: O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:

PARAGRAFO DÉCIMA SEGUNDO: Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO; Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 22.7 do Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO; A falha na execução do contrato prevista no subitem c estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 22.7 do Termo de Referência desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
01	02
02	03
03	04
04	05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

05	08
06	10

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO: O comportamento previsto no subitem 22.5 do Termo de Referência estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO: Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRA	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contra
02	0,4% sobre o valor mensal do contra
03	0,8% sobre o valor mensal do contra
04	1,6% sobre o valor mensal do contra
05	3,2% sobre o valor mensal do contra
06	4,0% sobre o valor mensal do contra

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório com por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por ocorrência
02	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	02	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	06	Por dia e por tarefa designada
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins	05	Por ocorrência

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

	diversos do objeto do contrato.		
05	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	05	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06	Por ocorrência
07	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	01	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

08	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por item e por ocorrência
09	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	01	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	01	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	02	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	03	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	01	Por dia

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 22.1 do Termo de Referência desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMO NONO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Caso a faculdade prevista no item 22.11 do Termo de Referência não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 22.12 e 22.13 do Termo de Referência, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Decorrido o prazo previsto no item 22.14, do Termo de Referência, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

PRESENCIAL Nº 002/2016, PROCESSO Nº 008/2016 – CPL SETUREL, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este instrumento contratual, após obedecer as formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, XX de XXX de 2016.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
CONTRATANTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO Nº _____ - Pregão Presencial nº ____/20____.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(Observação:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - SETUREL
PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

À Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco
Comissão Permanente de Licitação – CPL - SETUREL

Ref: Pregão Presencial Nº

(NOME DA EMPRESA) _____ **CNPJ**
nº _____, **(ENDEREÇO COMPLETO)** _____,
declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e §º 18-A, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.